

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ARQUIVE-SE

S.S. EM 25 10 1981

PRESIDENTE

LEI Nº 2072, DE 20 DE MAIO DE 1981.
Faz doação de imóvel ao Governo do
Estado de Minas Gerais

00035

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o imóvel urbano, de sua propriedade, com os seguintes limites e confrontações: "começa na esquina da Rua José Rodrigues Furtado com a Avenida Professor José Vieira de Mendonça; e segue por esta na extensão de 112,00 metros até alcançar a Rua Barú; daí, à direita com esta Rua na extensão de 70,00 metros até alcançar a Rua Cácia; daí, novamente à direita por esta Rua na extensão de 112,00 metros até alcançar a Rua José Rodrigues Furtado, finalmente à direita por esta Rua na extensão de 70,00 metros até alcançar o ponto de início, com a área total de 7.840,00 m2., sem benfeitorias sob o nº NO-11-14-10A".

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de maio de 1981.


 Acácio Alves Cintra Sobrinho
 - Prefeito de Ituiutaba -